



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### **PORTARIA Nº 703/2021**

Altera a Portaria SES/RS nº 537/2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares, instituído pelo Decreto nº 56.015/2021. PROA 21/2000-0079506-0.

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 56.111, de 24 de setembro de 2021, que altera o inciso II do §4º do art. 18 do Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que institui o Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde – SUS,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a Portaria SES/RS nº 537/2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares, instituído pelo Decreto nº 56.015/2021, introduzindo as seguintes modificações:

I - Fica incluído o parágrafo único no art. 37, com a seguinte redação:

“Art. 37...

Parágrafo único. Exclusivamente para fins de cumprimento das regras de transição previstas no art. 18 do Decreto nº 56.015/2021, as normas citadas no “caput” deste artigo permanecerão produzindo efeitos até o pagamento da parcela de competência de junho de 2022, não possuindo mais eficácia quando da implantação plena do Programa ASSISTIR.”

II – O art. 38 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 38. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, observados os seguintes critérios para pagamento no período de transição:

I – para fins de aplicação da regra de transição do inciso I do §4º do art. 18 do Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, até a competência agosto de 2021, o valor dos incentivos será equivalente ao da competência de dezembro de 2020;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II - para fins de aplicação da regra de transição do inciso II do §4º do art. 18 do Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, com a redação dada pelo Decreto nº 56.111, de 24 de setembro de 2021, até a competência dezembro de 2021, o valor dos incentivos será equivalente ao da competência de dezembro de 2020.”

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2021.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde